



Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Geociências

RESOLUÇÃO IGC Nº 02/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Aprova o Regulamento do Laboratório de Geoinformática (LGI) e revoga a Resolução nº 04/2003, de 29 de outubro de 2003.

A Congregação do Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º Alterar o Regulamento do Laboratório de Geoinformática (LGI) do Instituto de Geociências da UFMG, constante do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a Resolução nº 03/2003, de 29 de outubro de 2003.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Carlos Fernando Ferreira Lobo
Presidente da Congregação



ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 25/04/2025

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE GEOINFORMÁTICA

Art. 1º Finalidade

O Laboratório de Geoinformática (LGI) tem como finalidade apoiar as atividades de administração, ensino, pesquisa e extensão do Instituto de Geociências (IGC) por meio do uso de recursos de tecnologia da informação, promovendo o acesso às ferramentas computacionais e suporte às atividades acadêmicas.

Art. 2º Usuários

- I. Corpo docente, discente e técnico-administrativo do IGC;
- II. Usuários externos envolvidos em projetos de ensino, pesquisa e extensão do IGC, mediante autorização da Coordenação do LGI.

Art. 3º Coordenação

O LGI será coordenado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação do IGC, com mandato permanente, vinculado à sua função institucional.

Art. 4º Estrutura Física

O LGI compreende os seguintes setores:

- I. Setor de Coordenação e Apoio Técnico;
- II. Laboratórios vinculados ao setor.

Art. 5º Regras Gerais de Utilização

- I. O uso do LGI é exclusivo para atividades acadêmicas;
- II. É proibido o acesso a conteúdo impróprio ou uso para fins particulares não acadêmicos;
- III. A reserva dos laboratórios vinculados ao setor deve ser feita com antecedência mínima de vinte e quatro horas, através de sistema disponível no site do IGC;
- IV. É proibido alimentar-se, fumar ou fazer uso de bebidas no laboratório;
- V. Deve-se manter o ambiente em silêncio, evitando uso de sons e ligações telefônicas.

Art. 6º Responsabilidades dos Usuários

- I. Utilizar login e senha pessoais, intransferíveis;
- II. Preservar os equipamentos utilizados;
- III. Não instalar programas ou modificar configurações sem autorização;
- IV. Fazer backup regular de arquivos pessoais;
- V. Respeitar a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- VI. Respeitar a política de uso aceitável da rede e dos sistemas institucionais.

Art. 7º Responsabilidades da Coordenação

- I. Planejar e executar manutenções nos equipamentos e redes;
- II. Zelar pela segurança dos dados institucionais;
- III. Manter atualizadas as diretrizes de uso dos recursos do LGI;
- IV. Garantir a comunicação periódica com a comunidade acadêmica sobre atualizações e boas práticas em segurança digital;



V. Articular-se com os setores centrais de TI da UFMG sempre que necessário, para assegurar alinhamento às políticas institucionais mais amplas.

Art. 8º Normas de Suporte Técnico e Redes

- I. O suporte técnico é limitado aos equipamentos de informática institucionais patrimonizados;
- II. É responsabilidade da equipe de TI garantir a conectividade e segurança das redes institucionais;
- III. Toda intervenção deve ser requerida por meio de formulário próprio, registrada e documentada;
- IV. As diretrizes técnicas aqui descritas seguem as Normas do Setor de TI do IGC, datadas de dezembro de 2024, anexadas a este regulamento como referência complementar.

Art. 9º Sanções

O descumprimento das normas acarretará sanções conforme previsto no Regimento Geral da UFMG, podendo incluir advertência, suspensão de uso ou desativação de conta.

Parágrafo único. As sanções serão aplicadas com base nos princípios do devido processo administrativo, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 10. Disposições Finais

Casos omissos serão resolvidos pela Direção do IGC, em consulta com a Coordenação do LGI. O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação do Instituto de Geociências.

Parágrafo único. As normas operacionais de suporte técnico do setor de TI (documento de 2024) integram este regulamento como anexo normativo complementar.



ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 25/04/2025

Normatização dos Serviços de TI - IGC

1. Objetivo

Estabelecer normas e procedimentos para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação, garantindo qualidade, eficiência e segurança na operação e manutenção de equipamentos institucionais, suporte aos usuários e gestão de redes.

2. Escopo

Esta normatização abrange:

- Equipamentos institucionais de informática, como monitores, impressoras e microcomputadores, de propriedade da instituição.
- Redes locais (LAN) e de longa distância (WAN) da instituição.
- Suporte à instalação e configuração de softwares usados em atividades administrativas e acadêmicas gerais.

Importante: Equipamentos e sistemas adquiridos ou utilizados em projetos de ensino, pesquisa e extensão não patrimonizados, ou pertencentes a esses projetos, não estão incluídos nesta normatização. Para o atendimento a esses equipamentos, deve ser contratada assistência técnica específica por parte dos responsáveis pelos projetos.

3. Responsabilidades

3.1. Suporte Técnico:

Deteção de Problemas:

- Identificar e registrar as possíveis causas de falhas em equipamentos institucionais, como monitores, impressoras e microcomputadores.
- Diagnosticar falhas técnicas com foco exclusivo em dispositivos pertencentes ao patrimônio da instituição.

Manutenção e Soluções:

- Implementar soluções imediatas ou programar intervenções técnicas para equipamentos institucionais.
- Documentar os procedimentos realizados e manter registros organizados.



Importante: Devido à falta de suporte da UFMG (peças, ferramentas e outros insumos) em relação aos notebooks, o setor de TI não faz manutenção de hardware (reparos ou trocas de peças) mesmo o equipamento sendo patrimoniado.

3.2. Suporte aos Usuários:

Atendimento:

- Prestar suporte técnico aos usuários de equipamentos e sistemas institucionais, garantindo eficiência e clareza nas orientações.

Instalação e Configuração de Softwares:

- Instalar, configurar e operar softwares necessários às atividades institucionais, como sistemas operacionais, editores de texto, planilhas eletrônicas e navegadores da internet.
- Atualizar regularmente os softwares para manter a segurança e funcionalidade dos sistemas.

3.3. Gestão de Redes:

Instalação e Configuração:

- Planejar, instalar e configurar redes locais e de longa distância de uso exclusivo da instituição.
- Garantir conectividade estável e segura para os usuários das redes institucionais.

Manutenção e Monitoramento:

- Realizar testes e monitorar continuamente os dispositivos de rede da instituição para evitar falhas.

Vinícius Etrusco moreira
Coordenador de TI
IGC - UFMG